

RESOLUÇÃO Nº39/2013

Campos dos Goytacazes, 28 de novembro de 2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Fluminense, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Artigos 10 e 11 da Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento da *Essentia* Editora do Instituto Federal Fluminense.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação no Conselho Superior.

Com base nas seguintes **CONSIDERAÇÕES:**

- A ata encaminhada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação de reunião ocorrida com a *Essentia* Editora e Conselho Editorial em 05 de março de 2013 e aprovação pela Câmara de Pesquisa em reunião de 03 de abril de 2013;

- A aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal Fluminense na reunião do dia 27 de novembro de 2013.

**LUIZ AUGUSTO CALDAS PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO**

ANEXO I - REGIMENTO ESSENTIA EDITORA

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Essentia Editora é um órgão suplementar, de natureza técnica, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, regendo-se pelo Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense (IF Fluminense), pelo Regimento Geral e por este Regimento.

Art. 2º - São objetivos da Editora:

I - estimular a produção científica, tecnológica e literária produzida por e/ou destinada às comunidades interna e externa;

II - editar obras de natureza científica, tecnológica, literária, artística, cultural e didática, preferencialmente com objetivo de prover as carências de bibliografia para o ensino profissional, tecnológico, de graduação e pós-graduação;

III - promover, divulgar, difundir, distribuir e vender sua produção editorial e as de outras editoras.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 3º - A Essentia Editora tem a seguinte estrutura:

I - Conselho Editorial;

II - Coordenações;

III - Divisões:

a) Administração;

b) Produção editorial;

c) Distribuição.

Parágrafo Único. A Editora será dirigida por dois Coordenadores designados pelo Reitor e indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação após aprovação pela Câmara/Fórum de Pesquisa. A designação para os Coordenadores será Coordenador Executivo da Essentia Editora, que ocupará o cargo de Editor Executivo, e Coordenador Científico da Essentia Editora, com o cargo de Editor Científico.

CAPÍTULO III DO CONSELHO EDITORIAL

Art. 4º - O Conselho Editorial, órgão deliberativo superior da Editora, tem a seguinte composição:

I - os Coordenadores da Essentia Editora, ocupantes do cargo de Editor Executivo e Editor Científico;

II - até 20 (vinte) servidores indicados pela Câmara/Fórum de Pesquisa e nomeados em Portaria pelo Reitor, garantida a presença de, pelo menos, um representante de cada uma das grandes áreas do conhecimento, de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq;

III - 1 (um) representante dos servidores do corpo técnico e administrativo em exercício na Essentia Editora e seu respectivo suplente;

IV - 2 (dois) membros externos ao quadro de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IF Fluminense) com notório saber, indicados pela Câmara/Fórum de Pesquisa.

§ 1º - O Editor Científico exercerá o cargo de Presidente do Conselho Editorial e poderá delegá-lo, a seu critério, a outro membro do órgão.

§ 2º - Os integrantes do Conselho Editorial mencionados nos incisos II e III terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º - O exercício da função de Conselheiro será considerado como atividade voluntária, sem ônus para a Instituição.

§ 4º - Os representantes das grandes áreas deverão ser servidores ativos ou aposentados com o título de mestre ou doutor e pertencerem ao quadro efetivo do IF Fluminense por, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 5º - A escolha dos membros do Conselho Editorial ficará a cargo da Câmara/Fórum de Pesquisa, que indicará os nomes dos candidatos ao Editor Científico, que fará o convite aos representantes.

§ 6º - A indicação de novos membros para o Conselho Editorial dar-se-á pela Câmara/Fórum de Pesquisa considerando a manutenção de, pelo menos, cinquenta (50) por cento dos seus membros.

Art. 5º - Compete ao Conselho Editorial:

I - definir a política editorial da Essentia Editora;

II - aprovar o plano anual orçamentário e editais relacionados às atividades editoriais;

III - analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial;

IV - criar comissões para finalidades editoriais específicas;

V - indicar, se necessário, especialistas para avaliação técnica de obras e materiais a serem publicados pela Editora.

Art. 6º - O Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por maioria simples de seus membros.

§ 1º - O Conselho Editorial deliberará com presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros na 1ª Convocação e após 15 minutos na 2ª Convocação com o *quorum* presente.

§ 2º - As deliberações do Conselho Editorial serão abertas e por maioria de votos dos membros presentes. No caso de empate caberá ao Presidente o voto de desempate.

§ 3º - Os pareceres dos membros do Conselho Editorial ou de especialistas consultados terão preservada a identidade da autoria.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) intercaladas, sem motivo justificado, no período de um ano.

§ 5º - O Conselheiro que não puder comparecer à reunião deverá comunicar à Secretaria da Essentia Editora formalmente, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º - O Conselheiro que, por qualquer motivo, afastar-se integralmente de suas atividades regulares no IF Fluminense deverá comunicar à Secretaria da Essentia Editora formalmente e a data do afastamento será contada a partir do recebimento do pedido pela Editora.

§ 7º - O período máximo de afastamento permitido é de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO

Art. 7º - A Coordenação será realizada conjuntamente pelo Editor Executivo e pelo Editor Científico, conforme atribuições descritas a seguir. A coordenação das coleções e revistas será realizada por Editores Assistentes.

Art. 8º - Compete ao Coordenador que será designado como Editor Executivo:

- I - coordenar a Editora administrativamente, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Editorial;
- II - executar a política editorial aprovada pelo Conselho Editorial;
- III - propor programação editorial e submetê-la à apreciação do Conselho;
- IV - representar a Editora e o Instituto em reuniões e eventos relacionados às atividades editoriais;
- V - elaborar proposta orçamentária, com base na programação editorial, e submetê-la à apreciação do Conselho;
- VI - encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação a proposta orçamentária da Essentia Editora;
- VII - convocar as reuniões do Conselho Editorial;
- VIII - convocar o secretário da Editora para lavrar as atas das reuniões;
- IX - autorizar doações e permutas de publicações;
- X - resolver os casos omissos de natureza administrativa, *ad referendum* do Conselho Editorial.

Art. 9º - Compete ao Coordenador que será designado como Editor Científico:

- I - coordenar a Editora no que se refere à política editorial, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Editorial;
- II - propor a política editorial da Essentia Editora para aprovação pelo Conselho Editorial;
- III - presidir o Conselho Editorial e contribuir para a implantação da política editorial por ele aprovada;
- IV - encaminhar o(s) nome(s) do(s) Editor(es) Assistente(s) para aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e posterior homologação pela Câmara/Fórum de Pesquisa;
- V - presidir e convocar as reuniões com o(s) Editor(es) Assistente(s);
- VI - representar a Editora e o Instituto em reuniões e eventos relacionados às atividades editoriais;
- VII - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com editoras públicas ou privadas para coedições de obras de interesse do Instituto;
- VIII - resolver os casos omissos de natureza científica, *ad referendum* do Conselho Editorial;
- IX - representar a Essentia Editora nas reuniões da Câmara/Fórum de Pesquisa do IF Fluminense.

Art. 10 - As coleções e revistas serão coordenadas por Editores Assistentes indicados pelo Editor Científico após aprovação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, e posterior homologação pela Câmara/Fórum de Pesquisa.

Parágrafo Único. Será nomeado um Editor Assistente para cada título de coleção e para cada título de revista publicado pela Essentia Editora.

Art. 11 - Compete ao Editor Assistente:

- I - coordenar a coleção ou revista no que se refere à política editorial do título em consonância com o Editor Científico, cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Editorial especializado, no caso, de revistas;
- II - propor a política editorial e o regulamento concernente à coleção ou à revista para aprovação pelo Editor Científico;
- III - coordenar e viabilizar o processo editorial para publicação dos fascículos/exemplares do título;
- IV - propor e implementar critérios de qualidade com vistas à melhoria permanente da acessibilidade, visibilidade e avaliação do título;
- V - presidir as reuniões do Conselho Editorial especializado, no caso, de revista, e executar a política por ele aprovada;
- VI - convocar as reuniões do Conselho Editorial especializado;
- VII - indicar o (s) nome(s) para o cargo de Conselheiro no Conselho Editorial especializado da revista, para aprovação e homologação pelo Editor Científico;
- VIII - propor programação editorial da coleção ou revista, e submetê-la à apreciação do Conselho Editorial especializado e aprovação pelo Editor Científico;
- IX - representar a Editora e o Instituto em reuniões e eventos relacionados à coleção ou à revista no que se refere às atividades editoriais;
- X - propor e viabilizar parcerias, convênios e intercâmbios com editoras públicas ou privadas para coedições da coleção ou da revista em consonância com o Editor Científico;

XI - resolver os casos omissos de natureza científica, *ad referendum* do Conselho Editorial especializado, no caso, de revista, após consulta ao Editor Científico.

CAPÍTULO V DAS DIVISÕES

Art. 12. As Divisões são organizadas em Setores de trabalho, que a elas são associados conforme se seguem:

I - Divisão de Administração:

- a) Setor de Administração;
- b) Setor Contábil e Financeiro.

II - Divisão de Produção Editorial:

- a) Setor de Revisão e Preparação;
- b) Setor de Produção Gráfica.

III - Divisão de Distribuição:

- a) Setor de *Marketing*;
- b) Setor de Doação, Permuta e Vendas.

Art. 13 - Compete à Divisão de Administração:

- I - orientar, controlar, coordenar e executar as atividades administrativas e aquelas relacionadas aos servidores e prestadores de serviço à Editora;
- II - coletar e encaminhar os dados necessários a pagamentos que envolvam as atividades desenvolvidas pela Editora;
- III - efetuar a solicitação para aquisição de materiais;
- IV - providenciar os contratos de direitos autorais e encaminhar ao Editor Executivo;
- V - efetuar o depósito legal das publicações;
- VI - lavrar as atas de reunião;
- VII - executar outras funções que lhe forem atribuídas pelo Editor Executivo ou Editor Científico.

Art. 14 - Compete à Divisão de Produção Editorial:

- I - receber e analisar tecnicamente os originais a ela encaminhados;
- II - gerenciar a produção editorial:
 - a) acompanhar a padronização dos originais quanto à norma culta e às normas técnicas em vigor;
 - b) supervisionar o projeto gráfico das publicações;
 - c) supervisionar a coedição de obras e verificar a qualidade editorial;
 - d) gerenciar os trabalhos de revisão de língua, de provas e produção gráfica.

Art. 15 - Compete à Divisão de Distribuição:

- I - desenvolver práticas de *marketing*;
- II - promover a divulgação, difusão, distribuição e venda das publicações produzidas pela Essentia Editora e pelas demais editoras parceiras;
- III - realizar contratos com distribuidores e livreiros e elaborar relatórios de vendas, doações e permutas pertinentes;
- IV - gerenciar o *site* da Essentia Editora;
- V - gerenciar a(s) Livraria(s) da Editora;
- VI - controlar os estoques de materiais de publicações;
- VII - cuidar da demanda da comunidade acadêmica e da comunidade em geral por títulos de outras Editoras;
- VIII - participar de eventos em geral, como lançamentos, feiras, bienais e congressos, com o propósito de divulgar a produção da Essentia Editora;
- IX - expedir exemplares de divulgação, direitos autorais e cortesia de acordo com as orientações do Editor Executivo ou do Editor Científico.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 - A Editora será mantida por dotações específicas do orçamento do IFFluminense, Fundos e Créditos especiais, recursos provenientes de convênios e contratos, auxílios e doações.

Parágrafo Único. As arrecadações financeiras resultantes das atividades próprias da Editora serão gerenciadas de acordo com orientação da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento da instituição, inclusive aquelas provenientes de convênios e contratos, auxílios e doações.

Art. 17 - As publicações periódicas oriundas de eventos científicos produzidos pelo Instituto, e editadas pela Editora, possuirão comissões organizadoras e regulamentos próprios, cabendo ao Conselho Editorial da Editora a supervisão geral e o estabelecimento ou indicação de critérios de qualidade.

Art. 18 - Os autores interessados em submeter seus originais à apreciação do Conselho Editorial deverão fazê-lo obedecendo a chamadas públicas específicas para esse fim, que serão amplamente divulgadas.

Art. 19 - Os autores de livros impressos editados pela Essentia Editora receberão, a título de direitos autorais, 10% (dez por cento) dos exemplares da obra publicada.

Art. 20 - Todas as obras publicadas pela Essentia Editora deverão prever, quando da definição do número de exemplares, a distribuição de ao menos um exemplar para cada biblioteca dos *campi* da Instituição.

Art. 21 - As propostas de alterações do presente Regulamento serão apresentadas e discutidas para aprovação pelo Conselho Editorial e, em seguida, pela Câmara/Fórum de Pesquisa. A homologação da(s) alteração(ões) proposta(s) será realizada pelo Conselho Superior.

Art. 22 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelas Coordenações da Essentia Editora com consulta ao Conselho Editorial, quando necessário.

Art. 23 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.